



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Centro - Tel: (34) 3264-1015 - 3264-1327 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

*TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
GURINHATÃ E, PAULO DE TARSO SAPIO LTDA.*

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG inscrito no CNPJ: 18.457.192/0001-25, com sede administrativa na Av: Jonas Vilela Franco, 490, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Wender Luciano Araújo Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Almir, 809, Centro, portador RG MG-421.230.240 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 849.130.536-04, doravante denominado **CONTRATANTE**,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução o custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais deste município de Gurinhatã-MG.

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e evitar atraso na folha de pagamento dos servidores deste município, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do município de Gurinhatã, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato;

CONSIDERANDO ainda o Procedimento Preparatório nº 02.16.0342.0122734/2024-81, instaurado pelo Ministério Público Estadual para apurar denuncia sobre indício de que o preço ofertado para o município de Gurinhatã é superior ao praticado pela banda “Gênese” em outras contratações;

CONSIDERANDO o artigo 137, VIII da Lei nº 14.133/21 que dispõe:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Centro - Tel: (34) 3264-1015 - 3264-1327 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Extinguir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024, FIRMADOS ENTRE o Município de Gurinhatã e a empresa, **PAULO DE TARSO SAPIO LTDA**, CNPJ nº71.604.094/0001-56, com sede na cidade de Franca/SP, Rua: Professora Amália Pimentel, 2689, São José, representada por PAULO DE TARSO SÁPIO, inscrito no no CPF nº 099.016.038-62 e RG nº 19.216.317-6 SSP/MG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE BANDA GÊNESE PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REVEILLON QUE SERÁ REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, conforme motivação e justificativa elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

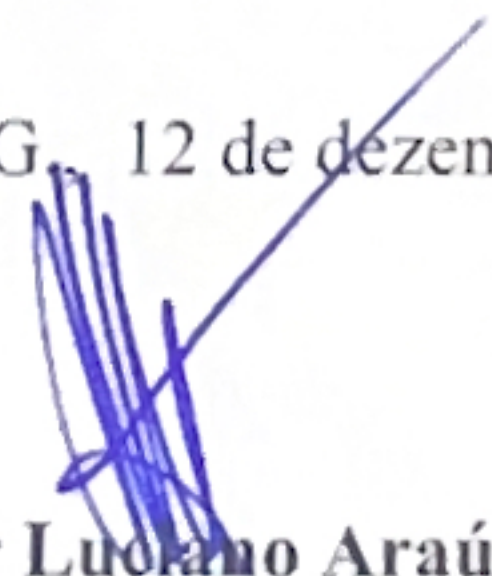
Por força da presente extinção, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar as partes uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Assina o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Gurinhatã-MG, 12 de dezembro de 2024.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal de Gurinhatã
CONTRATANTE

Testemunhas:
